



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Avenida Pedro Batista, s/nº, Bairro Santa Cruz, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

Sms.dslourenco@saude.es.gov.br - Tel. Fax (28)-3551-1300



LEI Nº 348/2010

EMENTA: Dispõe sobre a Contratação Temporária para os programas de Agentes de Endemias para o controle de Erradicação da Dengue e Endemias no Município de Divino de São Lourenço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar até 3 (três) agentes de endemias, em caráter temporário, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, percebendo salário mensal de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), acrescido de adicional de insalubridade em conformidade com a Lei Municipal nº 324/2009, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no controle da erradicação da Dengue e Endemias no Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único – Na contratação dos Agentes de Endemias será observado, no que couber, o disposto na lei Municipal nº 089/2001, tendo os contratados a mesma carga horária dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, referente ao PPI/ECD, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço/ES, 05 de março de 2010.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez (05/03/2010).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração